



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
CASA MANOEL DIAS NETO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº07/2024

Institui o auxílio financeiro para tratamento de saúde fora do município a pessoas carentes e estabelece outras medidas correlatas.

Art. 1º Fica instituído o auxílio financeiro para tratamento de saúde fora do município a pessoas carentes, mediante a comprovação da impossibilidade de tratamento adequado no município de residência.

Parágrafo único. Considera-se pessoa carente aquela que comprove renda familiar de até 1 salários mínimos, e esteja inscrito nos programas de ajuda do governo federal

Art. 2º O auxílio financeiro deverá ser utilizado para o custeio de transporte, hospedagem e alimentação do paciente e acompanhante, quando necessário.

Art. 3º O valor do auxílio financeiro será fixado pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária, devendo ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 4º O auxílio financeiro será concedido mediante solicitação do paciente, acompanhada de laudo médico comprobatório da necessidade de tratamento fora do município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emas, 19 de março de 2024


Saturnino Azevedo Xavier
Vereador (autor)